



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 12

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Andreia Romão Ventura, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Maria Cândida da Silva Cativo, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

**DANIEL NOBRE SANTANA - SUBSTITUIÇÃO** – Presente uma comunicação subscrita pelo senhor Vereador, Daniel Nobre Santana, na qual informa que por motivos pessoais vai estar ausente no dia dois de maio, pelo que irá ser substituído por Maria Cândida da Silva Cativo.-----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e três minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e seis de abril, nos montantes de oito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e oito centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezassete euros e doze centimos (Operações de Tesouraria).-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**-O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:**-----

-Que o Plano de Pormenor da Quinta João de Ourém encontra-se na fase de discussão pública. -----

-Que o Concurso Público para requalificação dos Jardins Patrão Joaquim Lopes e Pescador Olhanense ficou deserto -----



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----**

**DELIBERAÇÕES-----**

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. – INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL** – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E TREZE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CLUBE ORIENTAL DE PECHÃO – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZANOVE** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo que tem como objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, cuja comparticipação financeira do Município é de trinta e três mil, duzentos e cinquenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E CATORZE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – CONSULTA PRÉVIA NÚMERO DOZE BARRA DEZANOVE – AO ABRIGO DE ACORDO-QUADRO DA CC-AMAL-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – ADJUDICAÇÃO DO LOTE UM/NÃO ADJUDICAÇÃO DO LOTE DOIS** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a adjudicação do lote um e os seus diversos pontos nos termos da presente proposta e aprovar por unanimidade dos votos a não adjudicação do lote dois e os seus diversos pontos nos termos da presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES BALNEARES – ÉPOCA BALNEAR DOIS MIL E DEZANOVE** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, sobre o assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

**PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZANOVE – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COM RECURSO À VIA JUDICIAL** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

S.



R.

02-05-2019

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas nove horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA



## PROPOSTA Nº 111/2019

### **Protocolo entre o Município de Olhão e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. – Instalação do Espaço Cidadão na Câmara Municipal de Olhão**

Atendendo a que constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

Considerando que a rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos locais, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los;

Verificando-se que os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;

Constatando-se que os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;

E que, a instalação e gestão de um Espaço Cidadão são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade



dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

a) Aprovar a celebração do protocolo entre o Município de Olhão e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos da minuta em anexo, atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto;

b) Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 23 de Abril de 2019

MARIA GRACINDA  
GONÇALVES  
RENDEIRO

Digitally signed by MARIA  
GRACINDA GONÇALVES  
RENDEIRO  
Date: 2019.04.23 15:35:56 +01:00  
Location: Portugal

(Gracinda Rendeiro)

## PROTOCOLO

### ENTRE:

1. **AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P.**, pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua de Santa Marta, 55, 1150-294, em Lisboa, neste ato representada por Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, de ora em diante designada por **“AMA”**;

E

2. **MUNICÍPIO DE OLHÃO**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão e pessoa coletiva n.º 506 321 894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, de ora em diante referido como **“MUNICÍPIO”**,

Ambas conjuntamente designadas por **“Partes”**.

### CONSIDERANDO QUE:

- (A) Cabe à **AMA** nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;
- (B) A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta

de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los;

- (C) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;
- (D) A AMA está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;
- (E) A instalação e gestão de um Espaço Cidadão são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;
- (F) Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;
- (G) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços Cidadão, mediante adesão do **Município**, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a **AMA**;

- (H) Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;
- (I) É o **Município** quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;
- (J) Os Espaços Cidadão podem ser constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA e autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto;
- (K) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;
- (L) O **Município**, deliberou, na sua reunião realizada em xx de xx de 2019, estabelecer o presente protocolo;
- (M) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das partes no protocolo e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e do artigo 5.º-A ambos do Código dos Contratos Públicos;
- (N) Face ao supra exposto, as Partes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no referido **Município**, designadas “Espaços Cidadão”.

TERMOS EM QUE é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>  
(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no **Município de Olhão**.

Cláusula 2.<sup>a</sup>  
(Serviços a prestar)

1. Os serviços prestados nos Espaços Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela **AMA** devendo manter o **Município** dela informado.
3. O **Município** pode optar por não prestar um ou vários dos serviços prestados nos Espaços Cidadão, constantes da lista constante do Anexo II e respetivas atualizações, devendo essa opção ser comunicada à **AMA**.

Cláusula 3.<sup>a</sup>  
(Obrigações da AMA)

A **AMA** obriga-se a:

- a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços Cidadão;
- b. Coordenar a instalação dos Espaços Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo **Município**, designadamente, o *software* adequado para a instalação e

funcionamento do Espaço Cidadão, bem como os equipamentos necessários à captação de imagem e assinatura para as cartas de condução – webcam, Pad e backdrop;

- c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço Cidadão;
- d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;
- e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *helpdesk* (técnico) adequados.

#### Cláusula 4.ª

##### (Obrigações da Município)

O Município obriga-se a:

- a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;
- b. Adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware* e demais equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão, de acordo com as especificações indicadas pela AMA;
- c. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA os Espaços Cidadão instalados no Município e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço Cidadão;

- d. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;
- e. Divulgar a existência dos Espaços Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.<sup>a</sup>;
- f. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA;
- g. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;
- h. Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações indicadas pela AMA, para substituição dos que terminem a sua vida útil, fiquem avariados ou danificados, bem como os que sejam objeto de furto ou roubo;
- i. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da AMA;
- j. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.<sup>a</sup>

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### (Prerrogativas da AMA)

A AMA enquanto gestora da rede do Espaço Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas:

- a. Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada no Espaço Cidadão gerido pelo Município, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;

- b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento no Espaço Cidadão gerido pelo **Município**;
- c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar no Espaço Cidadão;
- d. Participar nos montantes cobrados no Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

#### Cláusula 6.ª

##### (Prerrogativas do Município)

O **Município** goza das seguintes prerrogativas:

- a. Usar o Espaço Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;
- b. Solicitar à **AMA** a instalação de novos Espaços Cidadão no **Município**, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder à sua aquisição, garantida que esteja a instalação do *software* adequado, bem como a utilização da marca e imagem do Espaço Cidadão mediante prévia aferição da viabilidade técnica por parte desta AMA;
- c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela **AMA**;
- d. Cometer às Freguesias a gestão do Espaço Cidadão instalado no **Município**, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade perante a **AMA** pela boa execução do presente Protocolo;

- e. Participar nos montantes cobrados no Espaço Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;
- f. Definir os horários de atendimento do Espaço Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

#### Cláusula 7.ª

##### (Instalação dos Espaços Cidadão)

- 1. A instalação dos Espaços Cidadão é feita conjuntamente pela **AMA** e pelo **Município**.
- 2. O **Município** é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento do Espaço Cidadão.

#### Cláusula 8.ª

##### (Mediadores de atendimento digital)

- 1. Os mediadores de atendimento digital que exercem funções no Espaço Cidadão são indicados e selecionados pelo **Município**
- 2. A indicação e a seleção dos mediadores de atendimento digital podem ainda ser realizadas pelos órgãos próprios das Freguesias, mediante acordo destas com o **Município**.

#### Cláusula 9.ª

##### (Formação)

- 1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento do Espaços Cidadão é prestada pela **AMA**.
- 2. A **AMA** assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.

3. O **Município** é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

#### Cláusula 10.ª

##### (Equipamentos)

O *software* referido na alínea b) da Cláusula 3.ª destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão para efeitos de prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da **AMA** sem prejuízo do disposto na alínea a) da Cláusula 6.ª.

#### Cláusula 11.ª

##### (Manutenção)

Compete igualmente ao **Município** suportar os encargos com o local de instalação do Espaço Cidadão, nomeadamente os relativos a segurança, limpeza, manutenção, eletricidade, água, gás e comunicações de dados e de voz, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª.

#### Cláusula 12.ª

##### (Garantia de qualidade)

A **AMA** garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços Cidadão em funcionamento no **Município**.

#### Cláusula 13.ª

##### (Freguesias)

1. Sem prejuízo de se manter a responsabilidade do **Município** em relação à boa execução deste Protocolo, a gestão de um ou vários dos Espaços Cidadão no referido **Município** pode ser atribuída às Freguesias.

2. Havendo lugar à atribuição da gestão de Espaços Cidadão às Freguesias, o uso do *software* relativo aos Espaços Cidadão é-lhes autorizado pelo Município sem necessidade de prévio consentimento da **AMA**
3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão instalados em Freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o **Município** comunicar tal facto à **AMA**

#### Cláusula 14.ª

##### (Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O **Município**, ou quem ele designar, nos termos da cláusula anterior, cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação em vigor.
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre o **Município** e a **AMA** na proporção de 65% e 35%, respetivamente.

#### Cláusula 15.ª

##### (Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As **Partes** designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV.
2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as **Partes** são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das **Partes**, e ainda para os endereços de quem as **Partes** designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

#### Cláusula 16.ª

##### (Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as **Partes**, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das **Partes**, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

#### Cláusula 17.ª

##### (Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. Os anexos I e IV podem ser alterados entre as **Partes** através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das **Partes** com poderes bastantes para as vincular, sem prejuízo do disposto na alínea f) da Cláusula 6.ª.
2. O anexo II é atualizado periodicamente pela **AMA** nos termos previstos na Cláusula 2.ª.
3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo.

#### Cláusula 18.ª

##### (Cessação do Protocolo)

1. Qualquer das **Partes** pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior

a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.

3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.
4. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pelo **Município** à **AMA** todos os equipamentos fornecidos, por esta, para a instalação dos Espaços Cidadão no **Município**, no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos.

#### Cláusula 19.ª

##### (Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as **Partes** no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

#### Cláusula 20.ª

##### (Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Número e Lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário
- b. Anexo II – Lista dos serviços a realizar em cada Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização
- c. Anexo III – Requisitos de instalação
- d. Anexo IV – Contactos institucionais

Cláusula 21.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
3. As **Partes** podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.

Feito aos XXX dias do mês de XXX de dois mil e dezanove, num único exemplar assinado eletronicamente

---

Agência para a Modernização Administrativa,  
I.P.

Município de Olhão

## Anexo I

Número e Lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário

Local / freguesia	Quantidade (1EC = 1 torre com 5 postos de atendimento)	Morada	Horário
Município de Olhão	1 EC	Câmara Municipal de Olhão Largo Sebastião Martins Mestre	09h00-16h00

## Anexo II

Lista dos serviços a realizar em cada Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ACT	Registo contrato trabalho - Registo de contrato de trabalhadores estrangeiros;	Gratuito			
ACT	Queixas e denúncias - Queixas e denúncias (com encaminhamento das mesmas para o serviço desconcentrado mais próximo)	Gratuito			
ACT	Aquisição Livros - Aquisição de livros e publicações à ACT	Gratuito			
ACT	Esclarecimento de dúvidas - Disponibilização e submissão de formulário destinado ao esclarecimento de dúvidas	Gratuito			
ACT	Simulador - Cálculo do valor a receber no final do contrato de trabalho	Gratuito			
ACT	Formulários - Formulários e minutas	Gratuito			
AT	IRS - Comprovativo de entrega de declarações - Obter	Gratuito			
AT	Certidão de Dívida e Não Dívida - Obter	Gratuito			
AT	Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Documento para pagamento - Obter	Gratuito			
AT	Coimas - Documento para pagamento - Obter	Gratuito			
AT	E-Fatura - Consulta	Gratuito			
AT	E-Fatura - Recolha	Gratuito			
AT	E-Fatura - Validação	Gratuito			
AT	E-Fatura - Receitas médicas	Gratuito			
AT	Emissão do recibo eletrónico de quitação de rendas	Gratuito			
AT	Comunicação anual de rendas recebidas -Modelo 44	Gratuito			
AT	Solicitar alterar e recuperar senha de acesso	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
AT	Obter certidão de liquidação de IRS	Gratuito			
AT	Obter Cadernetas Prediais	Gratuito			
AT	Obter documento para pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC)	Gratuito			
AT	Obter documento para pagamento de Dividas Fiscais	Gratuito			
AT	Validação do Agregado Familiar	Gratuito			
AT	IRS -Modelo 3 - Declaração de rendimentos	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Dados pessoais do beneficiário	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Cuidados de Saúde com limites no regime livre	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Estado do processo - Entrega de documentos despesas online	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Documento único de cobrança	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - O meu acesso a prestadores convencionados	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Conta corrente do regime livre	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Pedido/Renovação de CESD	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Pedido 2ª via de cartão de beneficiário (com ou sem alteração de dados)	1,25 €	1,25 €	0,00 €	0,00 €
ADSE	Serviços Atendimento - Emissão de declaração de IRS	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Emissão de declaração para efeitos de complementaridade	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Consultas de conta corrente	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Alteração de Nome/NIB/Morada	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Entrega de documentos de despesa	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
AMA	Chave Móvel Digital - Registo, alteração PIN, cancelamento e desbloqueio	Gratuito			
AMA	Chave Móvel Digital - Ativação de Assinatura Digital	Gratuito			
AMA	ePortugal - Pedido de Alteração de morada do CC	Gratuito			
AMA	ePortugal - Confirmação de alteração de morada do CC	Gratuito			
AMA	ePortugal - Cartão de Cidadão - Cancelamento Online	Gratuito			
AMA	ePortugal - Cartão de Cidadão – Renovação	Gratuito			
AMA	ePortugal - Cartão de Cidadão – Consulta de processos	Gratuito			
AMA	ePortugal - Pedido de certidões de Registo Civil	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Recuperação da chave de acesso/utilizador	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Adesão de novo utilizador (para acesso a serviços autenticados)	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Consulta/alteração dos dados do registo de utilizador	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Consulta da ficha de utente	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Pagamentos	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Declaração de IRS	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Envio de documentos à CGA	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Requerimento de prestações por encargos familiares e prova de condição de recursos do agregado familiar	Gratuito			
CGA	Alteração de dados pessoais	Gratuito			
CGA	Reembolso de despesas	Gratuito			
CGA	Requerimentos	Gratuito			
CGA	Simulador da pensão de aposentação	Gratuito			
CGA	Subsídio de Funeral	Gratuito			
CGA	Subsídio por morte	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
DGC	Requerimento de prestações por encargos familiares e prova de condição de recursos do agregado familiar	Gratuito			
DGC	Pedidos de Informação	Gratuito			
DGC	Encaminhamento para a rede de apoio ao consumidor endividado	Gratuito			
DGAE	Instalação/acesso à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante;	Gratuito			
DGAE	Alteração à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante;	Gratuito			
DGAE	Cessação da atividade de feirante e/ou vendedor ambulante.	Gratuito			
DGAJ	Pedido de Registo Criminal Negativo para Cidadãos Nacionais	5,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €
DGAJ	Pedido de Registo Criminal para Cidadãos Estrangeiros	5,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €
DGAJ	Pedido de Registo de Contumácia	4,00 €	4,00 €	0,00 €	0,00 €
DGAJ	Pedido de Certificado de Registo Criminal - Estatuto de igualdade de direitos; Prestação de serviço efetivo nas Forças Armadas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
DGES	Preenchimento formulários assistido - Pedido de documentos sobre acesso ao ensino superior (historiais, certidões, fichas individuais, certificados DGES para acesso ao ensino superior no estrangeiro)	Gratuito			
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Pedido de Senha para a Candidatura Online	Gratuito			
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Candidatura Online	Gratuito			
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Simulador Candidatura	Gratuito			
DGLAB	Certidões - Paroquiais	20,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
IHRU	Porta 65 - Submissão Candidaturas	Gratuito			
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Averbamento;	60 €	60 €	0,00 €	0,00 €
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Certidão;	60 €	60 €	0,00 €	0,00 €
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Obra;	60 €	60 €	0,00 €	0,00 €
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Nome Literário / Artístico;	30 €	30 €	0,00 €	0,00 €
ISS	Pedido de Formulários	Gratuito			
ISS	Consulta de Legislação	Gratuito			
ISS	Consulta de Publicações	Gratuito			
ISS	Consulta de Guias Práticos	Gratuito			
ISS	Informação dos Serviços de atendimento da Segurança Social	Gratuito			
ISS	Linha Segurança Social 300 502 502	Gratuito			
ISS	Atendimento por marcação	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de valores a receber ou não, data e motivo	Gratuito			
ISS	SSD - informação por notificação de reposições de valores	Gratuito			
ISS	SSD - informação sobre valores a pagar (contribuições correntes e/ou em atraso), coimas e custas, e dívidas em execução fiscal	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de valores em acordo ou plano prestacional (apenas planos em vigor)	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de pagamentos (trabalhadores independentes e seguro social voluntário)	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de prestações em dívida	Gratuito			
ISS	SSD - emissão de documentos para pagamento de dívida	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de documento de pagamento	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - autorização de débito direto (celebração de contrato) para pagamento de contribuições de trabalho independente e de seguro social voluntário		Gratuito		
ISS	SSD - autorização de débito direto para pagamento de rendas		Gratuito		
ISS	SSD - consulta e autorizações de débito direto		Gratuito		
ISS	SSD - alteração da conta bancária (consulta e atualização de dados)		Gratuito		
ISS	SSD - consulta de recebimentos (valores recebidos da SS)		Gratuito		
ISS	SSD - consulta de notas de reposição por recebimentos indevidos por pagamentos efetuados pela SS		Gratuito		
ISS	SSD - emissão de declaração de prestações pagas		Gratuito		
ISS	SSD - consulta de dívidas em execução fiscal		Gratuito		
ISS	SSD - obtenção de declaração de situação contributiva (pelo contribuinte ou seu representante)		Gratuito		
ISS	SSD - consulta da declaração da situação contributiva		Gratuito		
ISS	SSD - requerimento de declaração de não aplicação de sanções/coimas		Gratuito		
ISS	SSD - consulta de declaração de não aplicação de sanções		Gratuito		
ISS	SSD - consentimento de consulta de situação contributiva a entidades públicas (administração central, local, Associações, etc.)		Gratuito		
ISS	SSD - consulta dos consentimentos ativos da situação contributiva		Gratuito		
ISS	SSD - consulta do histórico das consultas à situação contributiva		Gratuito		
ISS	SSD - consulta do histórico de consentimento à situação contributiva		Gratuito		

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - cancelamento do consentimento à entidade pública para consulta à situação contributiva	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de valores de obrigação contributiva do apuramento como entidade contratante	Gratuito			
ISS	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ)	Gratuito			
ISS	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ) – pré-natal	Gratuito			
ISS	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ) – pré-natal e monoparental	Gratuito			
ISS	SSD – realização de prova escolar	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco clínico durante gravidez	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco específico durante gravidez	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco de interrupção da gravidez	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio parental inicial exclusivo do pai	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio parental inicial	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental alargado	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental por adoção	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental por adoção alargado	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - consulta do estado do subsídio de Parentalidade		Gratuito		
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - emissão de declaração de situação de subsídio de Parentalidade		Gratuito		
ISS	SSD - Declarações de situação e consulta do estado de prestações familiares		Gratuito		
ISS	SSD - Subsídio de assistência a filho/neto		Gratuito		
ISS	SSD - Prestação Social para a Inclusão		Gratuito		
ISS	SSD - consulta da situação do pedido de subsídio de desemprego		Gratuito		
ISS	SSD - emissão de declaração de situação do subsídio de desemprego		Gratuito		
ISS	SSD - consulta de remunerações mensais declaradas por empregadores		Gratuito		
ISS	SSD - consulta de remunerações anuais declaradas por empregadores		Gratuito		
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - declaração da atividade e serviço prestado		Gratuito		
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - consulta da atividade e serviço prestado		Gratuito		
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - anulação da comunicação do valor da atividade e serviços prestados		Gratuito		
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - solicitação da alteração do escalão de contribuições		Gratuito		
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - solicitação da anulação da alteração do escalão de contribuições		Gratuito		
ISS	SSD - Admissão e cessação de trabalhadores		Gratuito		
ISS	SSD - Incentivo ao emprego		Gratuito		
ISS	SSD - Prestação de doença		Gratuito		

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - Cartão Europeu de Seguro de Doença- pedido e renovação	Gratuito			
ISS	SSD - Pensão de velhice	Gratuito			
ISS	SSD - Certificados de Reforma	Gratuito			
ISS	SSD - Declaração anual de rendimentos	Gratuito			
ISS	SSD - consulta/atualização de dados de identificação (morada, telefone e endereço de mail)	Gratuito			
ISS	SSD - impressão do comprovativo de morada	Gratuito			
ISS	SSD - alteração da palavra passe de acesso à SSD	Gratuito			
ISS	SSD - solicitação de nova representação (pessoa/entidade que o/a representa perante a SS para uma determinada ação)	Gratuito			
ISS	SSD - solicitação/recuperação do código de acesso a ações específicas da Linha SS	Gratuito			
ISS	SSD - solicitação/alteração do sistema de alertas por correio eletrónico ou SMS	Gratuito			
ISS	SSD - Documentos de prova	Gratuito			
ISS	SSD - Alteração da conta bancária	Gratuito			
ISS	SSD - informação sobre as datas relevantes para beneficiários/contribuintes na relação com a SS, através de uma Agenda personalizada	Gratuito			
IMT	Carta de Condução – Revalidação, + 70 anos	15 €	13,50 €	0,98 €	0,52 €
IMT	Carta de Condução - Revalidação; - 70 anos	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IMT	Carta de Condução - 2ª Via (duplicado) – 70 anos	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IMT	Carta de Condução - 2ª Via (duplicado) + 70 anos	15 €	13,50 €	0,98 €	0,52 €
IMT	Carta de Condução – Substituição	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
IMT	Carta de Condução - Averbamento do Grupo 2 (restrição 997)	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IEFP	Pré-registo para obtenção de credenciais de acesso – via Seg. Social Direta - Candidatos	Gratuito			
IEFP	Autenticação e recuperação de dados de acesso – apenas enquanto existir o anterior mecanismo de autenticação- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Registo e gestão de currículos- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Pesquisa de ofertas de emprego, estágios e formação e definição de perfis de consulta - Candidatos	Gratuito			
IEFP	Apresentação a ofertas de emprego e consulta do respetivo estado- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Registo como utente- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Inscrição para emprego- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Plano Pessoal de Emprego (PPE) online- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Gestão da inscrição para emprego (alteração ou anulação) - Candidatos	Gratuito			
IEFP	Consulta do PPE contratualizado- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Pedidos de alteração (morada e situação face ao emprego)	Gratuito			
IEFP	Obtenção de declarações de situação face ao emprego- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Agendamento de pedidos de contacto- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Candidatura ao Programa Investe Jovem, Investe Artes e Ofícios, Medida Cheque-Formação e Apoio à Mobilidade no Mercado de Trabalho- Candidatos - Entidades	Gratuito			
IEFP	Adesão ao Serviço de Notificações Eletrónicas- Candidatos- Entidades	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
IEFP	Área pessoal com possibilidade de utilização de diferentes perfis com uma só conta (empregador, representante), através do registo com credenciais da segurança social direta ou da chave móvel digital - Entidades				Gratuito
IEFP	Divulgação, gestão e acompanhamento das ofertas de emprego- Entidades				Gratuito
IEFP	Consulta dos currículos disponíveis e definição de perfis de consulta, com possibilidade de contacto direto com os candidatos que fornecerem essa autorização- Entidades				Gratuito
IEFP	Gestão e acompanhamento das candidaturas submetidas- Entidades				Gratuito
IEFP	Informação sobre programas e medidas de emprego, com alertas, notificações e troca de correspondência - Entidades				Gratuito
IEFP	Submissão de pedidos de contacto com o IEFP, podendo ser acompanhado o estado do contacto numa secção própria- Entidades				Gratuito
SEF	Marcação online - Marcação de renovação da autorização de residência				Gratuito
SEF	Marcação online - Marcação de renovação do Cartão de Residência (para cidadãos da União Europeia e seus familiares)				Gratuito
SEF	Marcação online - Marcação da prorrogação da permanência (para cidadãos titulares de visto de trânsito, curta duração ou estada temporária				Gratuito
SEF	Marcação online - SAPA Sistema automático de pré-agendamento de atendimento dos cidadãos que pretendam entrar, permanecer, sair ou que estejam em situação que implique afastamento do território nacional;				Gratuito
SPMS	Despesas de saúde reembolsos				Gratuito

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
SPMS	Consulta médica no hospital		Gratuito		
SPMS	Dádiva de Sangue		Gratuito		
SPMS	Cartão Nacional de Dador de Sangue		Gratuito		
SPMS	Direitos e Deveres do utente		Gratuito		
SPMS	Pesquisa Prestadores (Farmácias, Hospitais, entidades SNS,...)		Gratuito		
SPMS	Registo Informação clínica de utente para partilha com SNS		Gratuito		
SPMS	Lista de espera para cirurgia - eSIGIC		Gratuito		
SPMS	Transferência de Centro de saúde		Gratuito		
SPMS	Inscrição no Centro de saúde		Gratuito		
SPMS	Cartão de utente do serviço nacional de saúde		Gratuito		
SPMS	Cartão de utente do serviço nacional de saúde para cidadão estrangeiro		Gratuito		
SPMS	Saúde Oral		Gratuito		
SPMS	Cheques dentista - pesquisa de médicos aderentes		Gratuito		
SPMS	Reclamação / elogio ou sugestão		Gratuito		
SPMS	Marcação de Consulta		Gratuito		
SPMS	Listar Consultas		Gratuito		
SPMS	Cancelar Consultas		Gratuito		
SPMS	Medicação crónica - prescrição		Gratuito		
SPMS	Medicação crónica - consulta de estado da prescrição		Gratuito		
SPMS	Medicação crónica - listar autorizações		Gratuito		
SPMS	Isenção de taxas moderadoras - Pedido		Gratuito		
SPMS	Isenção de taxas moderadoras - Reclamação		Gratuito		
SPMS	Isenção de taxas moderadoras - Histórico		Gratuito		
SPMS	Isenção de taxas moderadoras - alteração/cancelamento		Gratuito		
SPMS	Dados Pessoais - Contactos emergência		Gratuito		
SPMS	Dados Pessoais – Adicionar agregado familiar		Gratuito		

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
SPMS	Dados Pessoais – Consultar histórico de acessos	Gratuito			
SPMS	Resumo Saúde- Episódios de Saúde (Contactos, locais e intervenções aplicados nos cuidados de saúde ao Utente)	Gratuito			
SPMS	Resumo Saúde- Meu Resumo (Verificar o historial clínico preenchido pelo profissional e pelo Utente)	Gratuito			
SPMS	Resumo de Saúde - Descarregar Testamento Vital e para consulta do médico	Gratuito			
SPMS	Resumo de Saúde - Ativar o Cartão Doenças Raras e permitir a visualização a profissionais	Gratuito			
SPMS	Resumo de Saúde - Guardar Documentos (até 5MB)	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP – SIGA Consultas (Marcações, Livre Acesso e circulação)	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP – SIGA Cirurgias (consulta da lista de inscritos para cirurgias)	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP – Receita sem papel (Consultar a Guia de tratamento)	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP – Receita sem papel (Renovar a prescrição de medicação crónica)	Gratuito			
SPMS	Benefícios SNS - Informação sobre a relação do cidadão e a utilização do SNS	Gratuito			
SPMS	Benefícios SNS - Resumo mensal dos cuidados de saúde que o SNS presta ao cidadão	Gratuito			
SPMS	Plano de Cuidados – Cálculo	Gratuito			
SPMS	Plano de Cuidados - Boletim Vacinas	Gratuito			
SPMS	Planos de cuidados – Questionário de saúde	Gratuito			
SPMS	Planos de cuidados – Calculadora de risco	Gratuito			

SPMS	Planos de cuidados – Boletim infantil e juvenil	Gratuito
SPMS	Planos de cuidados – Boletim de vacinas	Gratuito
SPMS	Siga e RSP – Calendário	Gratuito
SPMS	Serviços – Comprovativo de presença	Gratuito
SPMS	Serviços – Mobilidade de doentes	Gratuito
SPMS	Serviços – Contacto com a unidade de saúde	Gratuito
SPMS	Serviços – informação de Links úteis	Gratuito

**Legenda das Siglas dos Organismos:**

**ACT** – Autoridade para as condições do trabalho

**AT** – Autoridade Tributária

**ADSE** – Instituto Público de Gestão Participada

**AMA** – Agência para a Modernização Administrativa

**CGA** – Caixa Geral de Aposentações

**DGC** – Direção-Geral do Consumidor

**DGAE** – Direção-Geral das Atividades Económicas

**DGAJ** – Direção-Geral da Administração da Justiça

**DGES** – Direção-Geral de Ensino Superior

**DGLAB** – Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

**IHRU** – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana

**IGAC** – Inspeção – Geral das Atividades Culturais

**ISS** – Instituto da Segurança Social

**IMT** – Instituto da Mobilidade e dos Transportes

**IEFP** – Instituto de emprego e Formação Profissional

**SEF** – Serviço de Estrangeiro e Fronteiras

**SPMS** – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

## Anexo III

### Requisitos de instalação

#### Instalações e modo de funcionamento

No que respeita à sua dimensão, os Espaços Cidadão serão construídos através de módulos com cerca de 16m<sup>2</sup> que, por defeito, terão dois postos de atendimento, podendo, por isso, ser adaptados à realidade específica de cada local e à conseqüente vontade de cada entidade parceira;

A solução apresentada para estes módulos foi desenvolvida a partir de duas premissas principais:

- a) A facilidade de instalação e a capacidade de se poder adequar a diferentes condições e necessidades;
- b) A construção de um espaço com uma imagem coerente e facilmente identificável.

Cada módulo assenta numa torre, colocada no centro do módulo, a partir da qual se tornam acessíveis todas as infraestruturas e alguns equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão (rede, energia, comunicações, impressora, arquivo/arrumos, etc.).

É também esta torre que permite a definição de uma imagem coerente e facilmente identificável, estando prevista a aplicação de dois logótipos a cores em acrílico fresado, em duas faces contíguas da torre, da marca Espaço Cidadão. Cada módulo, por último, é ainda composto por mesas e por cadeiras necessárias ao atendimento (que podem variar em número, com um mínimo de 2 mesas e um máximo de 4 por estrutura), para além do equipamento informático de que adiante se falará.

#### Requisitos para instalação

##### Fachada:

Na fachada, junto da entrada, deverá ficar reservado, em princípio, um espaço a altura do piso com uma largura mínima de 80cm para aplicação de sinalética e informação exterior, ou, em alternativa, a afixação de sinalética de fachada suspensa. Caberá à **Município** a responsabilidade de produção e afixação da mesma, seguindo as indicações fornecidas pela **AMA**.

##### Áreas:

Deverá ser disponibilizada, por módulo, uma área mínima de instalação com 20 m<sup>2</sup> que garanta uma largura mínima de 4 metros.

##### Iluminação:

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

**Energia:**

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de cabo de 3G10mm<sup>2</sup>, protegido a montante no quadro elétrico por disjuntor tetrapolar com calibre de 40A, idealmente protegido também com diferencial de 300mA de sensibilidade. Uma vez que desconhecemos as infraestruturas existentes, devendo o cabo terminar em caixa de derivação, protegido por ligadores, antes da montagem dos módulos.

Quando ocorrer a montagem do módulo, deve ser assegurada a ligação deste cabo ao quadro elétrico do módulo.

**Comunicações (Voz, Dados e Internet)**

A AMA, define os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

**Serviços de manutenção a instalações:**

A manutenção dos espaços é assegurada pela **Município**

**Serviços de limpeza:**

Os serviços de limpeza são assegurados pela **Município**.

**Requisitos adicionais:**

- O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor;
- O espaço deverá estar provido de instalações sanitárias;
- O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado;
- O espaço deverá, de preferência, estar pintado à cor branca.

**Recursos humanos – Mediadores de atendimento digital:**

As funções do mediador de atendimento digital podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização.

Por outro lado, as competências do mediador de atendimento digital estão organizadas em competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e

competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.).

- Funções de atendimento
  - Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão;
  - Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não ao cartão do cidadão;
  - Informar o cidadão dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis no balcão;
  - Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados.
- Funções de execução
  - Consultar, com a regularidade necessária, os sites das entidades disponíveis no balcão, por forma a atualizar-se sobre as informações relacionadas com os serviços prestados;
  - Comunicar à **AMA** toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis no balcão por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;
  - Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos;
  - Participar nas ações de formação para as quais é convocado, por forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão.
- Funções de organização
  - Garantir que o posto/balcão se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do *hardware* disponibilizado.
  - Garantir a pontualidade de abertura do balcão.

## Anexo IV

### Contactos institucionais

#### Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

1. Correio eletrónico institucional: [secretariado@ama.pt](mailto:secretariado@ama.pt)
2. Responsável pela execução do protocolo: Equipa Espaço Cidadão
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: [equipa.espacocidadao@ama.pt](mailto:equipa.espacocidadao@ama.pt)
4. Contacto telefónico: 217 231 200
5. Endereço: Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Rua de Santa Marta, 55, 1150-294 Lisboa

#### Município de Olhão

1. Correio eletrónico institucional: [geral@cm-olhao.pt](mailto:geral@cm-olhao.pt)
2. Responsável pela execução do protocolo: Presidente da Câmara Municipal de Olhão
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: [presidente@cm-olhao.pt](mailto:presidente@cm-olhao.pt)
4. Contacto telefónico: 289 700 100
5. Endereço: (morada da Município): Largo Sebastião Martins Mestre 8700 349 Olhão

## PROPOSTA Nº 113/2019

### Proposta relativa ao MGD nº 2539

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube Oriental de Pechão para a época 2018/2019

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão de reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 2539/2019;
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.04.24 15:33:39 +01:00  
Location: Portugal

---

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	2539/ 2019	06/03/2019

**De:** Divisão de Educação e Desporto  
 Paulo Jorge Mendonça Farinho

**Para:** Divisão de Educação e Desporto

**Assunto:** Candidatura ao PADDO 2019

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Clube Oriental de Pechão (COP), para a época desportiva de 2018 /2019.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo COP, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao COP, € 33 250 (trinta e três mil duzentos e cinquenta euros).

Listagem de anexos:

1. listagem de atletas da Associação de Atletismo do Algarve. (anexo 2),
2. Proposta de Contrato programa (anexo3)

À consideração superior,

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO**

Digitally signed by PAULO  
JORGE MENDONÇA FARINHO  
Date: 2019.03.06 16:08:44  
+00:00  
Location: Portugal

---

**Chefe de Divisão**

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube Oriental de Pechão, para a época desportiva 2018/2019.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube Oriental de Pechão, com sede na Rua 25 de Abril, 24 Pechão 8700-180, pessoa coletiva número 501088369, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Ricardo Nicolau, doravante designado por **COP** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no COP, e que constam da sinopse em anexo.

#### Cláusula 2.ª

##### (Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

#### Cláusula 3.ª

##### (Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Clube Oriental de Pechão, nos termos da cláusula 1.ª é de € 33 250 (trinta e três mil duzentos e cinquenta euros, calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 3000 (três mil euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de €30 250 (Trinta mil duzentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

#### Cláusula 4.ª

##### (Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em quatro tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

#### Cláusula 5.ª

##### (Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### (Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

#### Cláusula 7.ª

##### (Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
  - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
  - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

#### Cláusula 8.ª

##### (Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

#### Cláusula 9.ª

##### (Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 10.ª

##### (Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

PROPOSTA N.º 114/2019

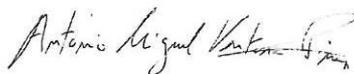
**Consulta Prévia n.º 12/19 - Ao abrigo de Acordo-Quadro da CC-AMAL –  
Comunidade Intermunicipal do Algarve - adjudicação do lote 1 / não  
adjudicação do lote 2**

- Considerando que foi aberto procedimento, ao abrigo de Acordo Quadro para a aquisição dos serviços de fornecimento de refeições escolares, com vista a fornecer almoços aos alunos do 1.º ciclo e do pré-escolar, e merendas (lote 1) e ainda fruta (lote 2) aos alunos do ensino pré-escolar dos estabelecimentos da rede pública do Concelho de Olhão;
- Atendendo a que concorreram a este procedimento, três entidades: Eurest Portugal, Lda.; Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA e o consórcio composto pelas empresas: Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA; ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA e Socigeste, Lda. apresentando todas as propostas que corresponderam ao exigido nas cláusulas 30.ª e 31ª do convite e reuniram as demais condições exigidas em cumprimento do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, pelo que foram todas admitidas pelo Júri - Ata 2 (anexo1);
- No que se refere ao lote 1 - **Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (almoços e merendas) - (lote 5 do AQ) para as EB e JI do concelho** - e atendendo à aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, foram as propostas ordenadas, segundo o preço unitário dos almoços e dos lanches das respetivas propostas, por ordem decrescente de valor, conforme exigência da Cláusula 14.ª do convite conjugada com a alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, verificando-se a seguinte ordenação, conforme teor das Atas 2 e 3 do Júri:
  - 1.º- **Consórcio composto por Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA; ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA; e Socigeste, Lda.** com a classificação final de 1,144;
  - 2.º- **Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA;** com a classificação final de 1,352;
  - 3.º- **Eurest Portugal, Lda.,** com a classificação final de 1,656;

3. **Notificar o consórcio** composto por Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA; ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA. e Socigeste, Lda., representado pela primeira entidade (GERTAL SA) nesta conformidade, para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 77 do CCP e das cláusulas 19 e 22 do convite;
4. **Aprovar a minuta do contrato** em anexo, referente ao Lote 1 (anexo 3) nos termos do art.º 98 do CCP e alínea c) do n.º 3 da cláusula 19 e cláusula 23 do convite;
5. **Não adjudicar o Lote 2** com o argumento constante da ata 2 (anexo 1), porquanto é necessário alterar um aspeto fundamental das peças do procedimento, neste caso do convite, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 79 do CCP (atas 2 e 3);
6. **Notificar os concorrentes do ato de não adjudicação do Lote 2** via plataforma eletrónica de contratação pública;
7. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 26 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara



---

## Minuta de contrato - Lote 1

Processo n.º 12/19 - Lote 1

Cabimento n.º 9716MGD/2019

N.º sequencial de compromisso 16596/2019

Contrato n.º PS -...../2019

### **CONTRATO DE "FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE (ALMOÇOS E LANCHES) PARA AS ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO" ao abrigo do lote 5 do ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES**

#### **Entre:**

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE OLHÃO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, **representado** por **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA**, natural da freguesia e concelho de Olhão, com domicílio profissional na morada acima referida, que outorga **na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão** nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e adiante **designado por primeiro outorgante**.

E

SEGUNDO: **CONSÓRCIO DE GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A**, com sede na Rua da Garagem, nº 10, Carnaxide, pessoa coletiva n.º 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o capital social de 700.000,00 Euros, **ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.**, com sede no Largo Movimento das Forças Armadas, n.º 3, Amadora, pessoa coletiva n.º 500142858, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora com o capital social de 1.450.000,00 Euros e **SOCIGESTE – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda.**, com sede no Largo Movimento das Forças Armadas, n.º 3, Amadora, pessoa coletiva n.º 504215965, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora com o capital social de 200.000,00 Euros, representado por **GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A**, na qualidade de representante comum do agrupamento conforme contrato de consórcio e procuração constante do Acordo Quadro do Lote 5 assinado com a Central de Compras da AMAL, que no presente ato é representada por..... natural da freguesia de ....., concelho do ....., portador do Cartão de Cidadão n.º ....., válido até ..... de ..... de ....., e contribuinte fiscal n.º ....., com domicílio profissional na morada acima referida, na qualidade de administrador ....., com poderes para intervir neste ato conforme consulta do contrato de consórcio e procuração anexas, que se arquiva no processo respeitante a este contrato, adiante **designado por segundo outorgante**.

**É celebrado o presente contrato** de prestação de serviços para o **"FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO DE REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE (ALMOÇOS E LANCHES) PARA AS ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO"**, no âmbito do lote 1 do procedimento Nº 12/2019 do Município de Olhão, celebrado ao abrigo do lote 5 do **ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES** celebrado pela AMAL, na sequência de

**consulta prévia** ao abrigo do art.º 259 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de jan., na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e que, por deliberação camarária de ..... de ..... de 2019, foi adjudicado ao segundo outorgante de acordo com a proposta deste, datada de 04 de abril de 2019, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços destinada ao fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportes a quente, almoços e lanches, nas escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho (lote 1), ao abrigo do lote 5 do citado Acordo Quadro, de acordo com as especificações técnicas constantes da secção V do convite.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

(Preço)

O preço total da adjudicação é de **€ 1.713.063,00 (um milhão, setecentos e treze mil e sessenta e três euros)** correspondente ao preço contratual do procedimento, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, tendo em conta os preços unitários por refeição e lanche constantes da proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

(Prazo de execução)

1. O contrato manter-se-á em vigor por um período de vinte e quatro (24) meses, sendo automaticamente renovado por um período de doze (12) meses, salvo se alguma das partes, mediante notificação por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o denunciar antes do término do período de vigência a que respeita.
2. A vigência do contrato poderá terminar antes de decorrido o prazo contratual referido no n.º anterior, incluindo a sua renovação, caso o valor contratual mencionado na cláusula segunda se esgotar antes do decurso do prazo de vinte e quatro (24) meses, ou se renovado, de trinta e seis (36) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA**

(Condições de Pagamento)

1. A quantia devida pelo Município referida na cláusula segunda do presente contrato, será paga no prazo de 30 dias conforme proposta adjudicada, após parecer favorável do gestor do contrato, prestado no seguimento da emissão das respetivas faturas pelo adjudicatário, após o vencimento a obrigação a que se referem.
2. Em cada fatura deverá, discriminar, os elementos constantes do nº 1 do artº 299-B do CCP sempre que aplicáveis, nomeadamente a identificação do processo, do período de faturação e dos serviços a que se refere.
3. Preferencialmente, as faturas devem ser apresentadas em formato eletrónico, sem prejuízo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro.

### **CLÁUSULA QUINTA**

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Olhão pode exigir ao adjudicatário o pagamento de sanções pecuniárias a creditar a seu favor ou a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, cujo montante é determinado nos termos previstos no art.º 16 do

caderno de encargos do Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares celebrado pela AMAL, ao abrigo do qual se celebra o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

(Caução)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o segundo outorgante apresentou em .... de ..... de 2019, uma caução no montante de **€ 51.391,89** (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e um euros e oitenta e nove cêntimos), mediante garantia bancária n.º 00.....-02-..... emitida em .... de ..... de 2019, correspondente a 3% do valor total da adjudicação do lote 1, que se arquiva.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

(Vigência do contrato)

1. O presente contrato produz efeitos a partir desta data, e termina decorrido o prazo indicado na cláusula 3.ª.
2. Os encargos resultantes do mesmo, no valor total de um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e um euros e dezanove cêntimos, com IVA incluído, serão satisfeitos do seguinte modo:
  - a) O valor de cento e noventa e sete mil, quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos, com IVA incluído, a satisfazer no presente pela dotação orçamental da rubrica com a seguinte classificação, na qual tem cabimento: Orgânica: 0103 Económica: 020105, na qual tem cabimento.
  - b) A parte restante no valor total de um milhão, setecentos e trinta e oito mil e setecentos e treze euros e trinta e sete cêntimos, com IVA incluído, será considerada no orçamento do/s próximo/s ano/s.
3. A repartição/compromisso plurianual da despesa foi previamente autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de Olhão, tomada na sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

(Gestor do contrato)

Para efeitos do disposto no art.º 290-A do CCP, foi designada a gestora do contrato em nome do Município, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, a Sr.ª Inês Neves, técnico superior afeta à Divisão de Educação e Desporto.

#### **CLÁUSULA NONA**

(Ajustamentos)

Não foram propostos quaisquer ajustamentos ao contrato nos termos e para efeitos do artº 99 do CCP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

(Modificações ao contrato)

Poderão ser apostas modificações ao contrato ao longo do respetivo prazo de execução dentro dos limites e com os fundamentos previstos pelo CCP, por ato administrativo quando estejam em causa razões de interesse público, por forma solene idêntica ao do contrato quando haja acordo das partes, ou por decisão judicial ou arbitral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

(Sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais)

As partes ficam obrigadas ao cumprimento do dever de sigilo e confidencialidade conforme previsto nas peças do procedimento, não podendo fazer qualquer uso dos dados pessoais a que tenham acesso, salvo, exclusivamente, para efeitos da outorga e posterior execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

(Anexos)

1. Fazem parte integrante do contrato os seguintes anexos, cujo teor já foi aceite pelas partes:
  - Os esclarecimentos ao convite;
  - O convite e as peças do Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da AMAI;
  - A proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem dos mesmos.

Os outorgantes aceitam o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado.

A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara datada de .... de ..... de 2019.

Documentos arquivados: Certificados de Registo Criminal; declaração da Segurança Social e certidão da Autoridade Tributária, obtidas por consulta on-line, comprovativas das situações contributiva e tributária regularizadas, certidão permanente /procuração.

**Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e dezanove,**

O Primeiro Outorgante

---

O Segundo Outorgante

---

Nota: O presente contrato considera-se assinado na data da última assinatura dos outorgantes.

## Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro da CC-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve

Procedimento nº 12/19 - “Prestação de serviços de fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente e no fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, nas Escolas do 1º Ciclo e Jardins-de-Infância do Município de Olhão”, aberto na sequência de deliberação de Câmara, datada de 06/02/2019 e da Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28/02/2019.

### Ata nº 3 Relatório Final

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri nomeado composto por Paulo Farinho, chefe de divisão, na qualidade de presidente de júri, Inês Neves, técnica superior e Leila Fernandes, assistente técnica, na qualidade de vogais efetivos, na sequência do relatório preliminar de nove de abril de dois mil e dezanove, nos termos e para os efeitos dos arts 146, 147 e 148 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual (CCP).

Foi definido um prazo de cinco dias úteis, isto é, até dia dezoito de abril de dois mil e dezanove, para os concorrentes se pronunciarem, querendo, através da plataforma eletrónica, sobre o teor do relatório preliminar, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do art.º 147.º do CCP, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 4 da cláusula 17.ª do programa de concurso.

Terminado o período de audiência prévia verifica-se que nenhum dos concorrentes no presente concurso se pronunciou sobre o teor do relatório preliminar. Face ao critério de adjudicação o júri propõe, em relação ao, *Lote 1 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (almoços e merendas) - (lote 5 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância do concelho*, admitir as empresas com a seguinte ordenação:

Lote 1 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (almoços e merendas) - (lote 5 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância do concelho:

1. Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., SOCIGESTE, LDA – Com a classificação final de 1,144;
2. Uniself -Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. – Com a classificação final de 1,352;
3. Eurest Portugal Lda; – Com a classificação final de 1,656.

Tendo em conta que o número de refeições a fornecer no Lote 1 (almoços e lanches), pode ser variável, o júri propõe que a adjudicação seja efetuada pelo valor base do procedimento, € 1 713 063,00 (um milhão setecentos e treze mil e sessenta e três euros), de acordo com a Cláusula 34ª do Caderno de Encargos.

No que concerne ao *Lote 2 - Fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar (lote 6 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância*, terminado o período de audiência prévia e verificando-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou sobre o teor do relatório preliminar, o júri propõe manter a decisão de inviabilizar a adjudicação do supracitado lote, pelas razões expostas no mencionado relatório preliminar.

Cumpridas as formalidades exigidas, o júri submete o processo à consideração do órgão competente para a decisão de contratar para aprovação das propostas contidas no presente relatório, nomeadamente, para efeitos de adjudicação do procedimento, caso concorde, à concorrente posicionada em 1º lugar, **Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., SOCIGESTE, LDA**, no que se refere ao *Lote 1 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (almoços e merendas) - (lote 5 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância do concelho* e para inviabilizar a adjudicação do *Lote 2 - Fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar (lote 6 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância*.

O júri

PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO  
Assinado de forma digital por PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO  
Dados: 2019.04.22 12:29:03 +01'00'

INÊS DA LUZ ARROJA NEVES  
Assinado de forma digital por INÊS DA LUZ ARROJA NEVES  
Dados: 2019.04.22 12:30:31 +01'00'

LEILA PATRÍCIA MARTINS FERNANDES  
Assinado de forma digital por LEILA PATRÍCIA MARTINS FERNANDES  
Dados: 2019.04.22 12:30:56 +01'00'

*(documento assinado digitalmente)*

Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro da  
CC-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve

Procedimento nº 12/19 - “Prestação de serviços de fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente e no fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, nas Escolas do 1º Ciclo e Jardins-de-Infância do Município de Olhão”, aberto na sequência de deliberação de Câmara, datada de 06/02/2019 e da Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28/02/2019.

Ata nº 2  
Relatório Preliminar

Ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no edifício sede do Município de Olhão, reuniu o júri nomeado composto por Paulo Farinho, chefe de divisão, na qualidade de presidente de júri, Ana Sousa e Sónia Sousa, coordenadoras técnicas, na qualidade de vogais suplentes, com vista a analisar as propostas apresentadas, nos termos e para os efeitos dos arts 122 e 123 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP).

O procedimento decorreu na plataforma eletrónica disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), cujo prazo de apresentação de propostas terminou a 04/04/2019.

Através do campo “Comunicações” da plataforma, as empresas “Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.”, “Eurest Portugal Lda” e “Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.” solicitaram pedidos de esclarecimento que foram respondidos, via plataforma eletrónica, e cujo conteúdo se encontra na ata nº1.

Apresentaram-se proposta as seguintes empresas:

1. Eurest Portugal Lda;
2. Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;
3. Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.

Analizadas as propostas apresentadas verificou-se o seguinte em relação ao Lote 1:

1. **Eurest Portugal Lda.** – Apresenta todos os documentos exigidos no convite do procedimento, em tempo, assinando-os com certificado digital qualificado. Apresenta os preços unitários de € 1,94 (um euro e noventa e quatro cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, no que concerne ao almoço, em regime de confeção local e transportada a quente, e de € 0,52 (cinquenta e dois cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, para o lanche. A proposta apresentada reúne condições de aprovação;
2. **Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.** – Apresenta dentro do prazo fixado todos os documentos exigidos no convite do procedimento, assinando-os com certificado digital qualificado. Apresenta os preços unitários de € 1,59 (um euro e cinquenta e nove cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, no que concerne ao almoço, em regime de confeção local e transportada a quente, e de € 0,40 (quarenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, no que diz respeito ao lanche. A proposta apresentada reúne condições de aprovação;
3. **Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA , ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. , SOCIGESTE, LDA** – Apresenta, dentro do prazo fixado, todos os

documentos exigidos no convite do procedimento, assinando-os com certificado digital qualificado. Apresenta os preços unitários de € 1,34 (um euro e trinta e quatro cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, no que concerne ao almoço, em regime de confeção local e transportada a quente, e de € 0,36 (trinta e seis cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, no que diz respeito ao lanche. A proposta apresentada reúne condições de aprovação;

Considerando o exposto, anteriormente, o júri propõe, em relação ao lote 1 (fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (lote 5 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância do concelho) a admissão das propostas de todas as concorrentes atrás identificadas por reunirem todos os elementos e responderem, integralmente, ao solicitado no convite.

Considerando o critério de adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa – previsto na cláusula 14 do Programa de Concurso, o júri procedeu à avaliação das propostas conforme segue:

<b>Concorrentes</b>	<b>Preço unitário do almoço (80%)</b>	<b>Preço unitário do lanche (20%)</b>	<b>Classificação final</b>
Eurest Portugal Lda;	1,94 €	0,52 €	<b><u>1,656</u></b>
Uniself -Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;	1,59 €	0,40 €	<b><u>1,352</u></b>
Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;	1,34 €	0,36 €	<b><u>1,144</u></b>

Pelo que propõe a admissão das seguintes empresas, de acordo com a seguinte ordenação:

1. Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;
2. Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;
3. Eurest Portugal Lda.

*Tendo em conta que o número de refeições a fornecer no Lote 1 (almoços e lanches), pode ser variável, o júri propõe que a adjudicação seja efetuada pelo valor base do procedimento para o lote, €1.713.063,00 (um milhão setecentos e treze mil e sessenta e três euros), de acordo com a Cláusula 34ª do Convite.*

Analisadas as propostas apresentadas verificou-se o seguinte em relação ao Lote 2:

1. Eurest Portugal Lda. – Apresenta os documentos exigidos no convite, assinando-os com certificado digital qualificado. Apresenta o preço unitário por peça/porção de fruta ou legume de € 0,65 (sessenta e cinco cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, valor superior ao valor unitário máximo apresentado pelo corrente no Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares - Lote 6 - Fornecimento e Distribuição de Fruta Escolar, no Âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar;
2. Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. – Apresenta os documentos exigidos no convite do procedimento, assinando-os com certificado digital qualificado. Apresenta o valor unitário de € 0,45 (quarenta e cinco cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor;
3. Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA , ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. , SOCIGESTE, LDA – Apresenta os documentos exigidos no convite do procedimento, assinando-os com certificado digital qualificado. Apresenta o valor unitário de € 0,20 (vinte cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.

Considerando o exposto, anteriormente, o júri propõe, em relação ao lote 2, fornecimento e distribuição de fruta escolar, no âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar (lote 6 do AQ) para as escolas básicas e jardins de infância:

- a) A exclusão da proposta da concorrente Eurest Portugal Lda., por apresentar proposta com preço unitário superior ao valor unitário máximo apresentado pelo corrente no acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares - Lote 6 - Fornecimento e Distribuição de Fruta Escolar, no Âmbito da Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar.
- b) A admissão da proposta da concorrente UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A., por reunir todos os elementos e responder, integralmente, ao solicitado no convite, no que concerne ao referido lote 2.
- c) A admissão da proposta da concorrente Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA , ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. , SOCIGESTE, LDA, por reunir todos os elementos e responder, integralmente, ao solicitado no convite, no que concerne ao referido lote 2.

Sem prejuízo do atrás referido, detetou o júri, nesta fase um erro na alínea a) da cláusula 32ª do convite (número máximo de 10 fornecimentos durante o período de vigência do contrato) que inviabiliza a adjudicação na medida em que em cada ano de contrato pretende-se que sejam fornecidos o número de 60 fornecimentos (2 fornecimento semanais durante um período de 30 semanas). Considera o júri que tal situação implica a alteração de um aspeto fundamental das peças do procedimento que inviabiliza a adjudicação nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 79 do CCP, pelo que não ordenou as concorrentes.

Pelo exposto devem as concorrentes ser notificadas em sede de audiência de interessados, face ao disposto no art.º 123 do CCP, para que se pronunciem, querendo, através da plataforma eletrónica atrás referida, no prazo de cinco dias, sobre o teor do presente relatório.

O júri

*(documento assinado digitalmente)*

**PAULO JORGE  
MENDONÇA  
FARINHO** Assinado de forma digital  
por PAULO JORGE  
MENDONÇA FARINHO  
Dados: 2019.04.10  
09:27:43 +01'00'

**ANA LUÍSA  
RAMOS DE  
SOUSA** Assinado de forma  
digital por ANA  
LUÍSA RAMOS DE  
SOUSA  
Dados: 2019.04.10  
09:28:25 +01'00'

**SÓNIA CORREIA  
BRANCO DOS  
SANTOS DE  
SOUSA** Assinado de forma  
digital por SÓNIA  
CORREIA BRANCO DOS  
SANTOS DE SOUSA  
Dados: 2019.04.10  
13:41:11 +01'00'



## PROPOSTA Nº 115/2019

### Utilização das unidades balneares - Época Balnear 2019

O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, concretiza o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/18, de 18 de agosto, transferindo as competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do Estado.

Tendo presente o acompanhamento e o investimento que o município tem feito, ao longo dos anos, nas zonas balneares integradas no seu território, e comungado os princípios pelos quais se rege a transferência de atribuições e competências, o atual executivo camarário abdicou do direito de pronúncia previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 97/18, de 27 de novembro, assumindo assim a plena produção de efeitos deste diploma legal.

#### Considerando:

- a) Que importa assegurar a continuidade de utilização das unidades balneares previstas no POOC Vilamoura – Vila Real de Santo António<sup>1</sup>, garantindo aos utentes as condições de usufruto dos planos de praia com comodidade e segurança;
- b) Que se pretende atribuir essa utilização por via de iniciativa pública;
- c) Que a janela temporal disponível entre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 97/18, de 27 de novembro, e o início da Época Balnear de 2019 se revelou insuficiente para a organização dos procedimentos concursais necessários;
- d) Toda a informação disponibilizada e recolhida junto da Capitania do Porto de Olhão e da Agência Portuguesa do Ambiente.

<sup>1</sup> Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço costeiro e Vilamoura e Vila Real de Santo António aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/05, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/16, de 19 de outubro.



Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 19.º da Lei n.º 50/18, de 16 de agosto, e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/18, de 27 de novembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Autorizar a utilização das unidades balneares à exata semelhança da Época Balnear de 2018, a saber:

a) Plano de Praia Fuseta-Mar:

- i. Dois apoios balneares;
- ii. Um apoio de praia mínimo;
- iii. Dois apoios recreativos

b) Plano de Praia Fuseta-Ria:

- i. um apoio balnear;
- ii. um apoio recreativo

c) Plano de Praia Armona-Mar:

- i. um apoio balnear;
- ii. um apoio recreativo;
- iii. um apoio de praia mínimo

2 - Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Olhão, 26 de abril de 2019**

O Vereador

Digitally signed by ANTÓNIO  
HUMBERTO CAMACHO DOS  
SANTOS  
Date: 2019.04.26 16:10:45 +01:00  
Location: Portugal

## PROPOSTA N.º 116/2019

### **Exercício do Direito de Preferência com Recurso à Via Judicial**

Considerando que o Município de Olhão tomou conhecimento que a 14 de dezembro de 2018 foi alienado um lote de terreno para construção urbana, com o art.º matricial 7634-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 4010, da freguesia de Olhão e o prédio urbano destinado a armazém, com o art.º matricial 1105, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob n.º 3995, da freguesia de Olhão, pelo valor global de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), conforme escritura em anexo, os quais se encontram dentro do perímetro do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, publicado no Diário da República n.º 127, de 4 de julho de 2017 sob o Aviso n.º 7512/2017, conforme certidão ora em anexo.

Atendendo a que o Município de Olhão é titular do direito de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, conforme o disposto no art.º 115 do Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como do disposto no art.º 27 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, na atual redação, e que os alienantes não notificaram o Município de Olhão para se pronunciar sobre o exercício ou não do seu direito de preferência dos imóveis.

Recordando que é de imperioso interesse público a criação de bolsas de estacionamento dentro do perímetro da zona histórica de Olhão pois como é do conhecimento público a cidade de Olhão tem merecido uma exponencial procura em termos turísticos, onde se podem incluir as intervenções imobiliárias (compra e venda e operações urbanísticas de conservação, alteração e reconstrução) correspondentes à utilização de imóveis para primeira e segunda habitação, o que criou uma enorme pressão do ponto de vista infraestrutural relativamente às necessidade de estacionamento dentro do perímetro urbano, especialmente numa



área que não foi programada nem dimensionada para o enorme afluxo automóvel que ora se verifica.

Reconhecendo que os imóveis supramencionados tem o perfil e dimensão para acolher um parque de estacionamento dentro do perímetro da zona histórica e que portanto o exercício do direito de preferência é de imperioso interesse público, sendo este exercício uma medida económica, eficiente e eficaz para o desenvolvimento das competências do Município de Olhão.

E constatando que a única possibilidade que o Município de Olhão tem para exercer o seu direito de preferência é o recurso à via judicial, mormente intentando uma ação junto dos Tribunais competentes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto no art.º 115 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como do disposto no art.º 27 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, na atual redação:

1. Aprovar o recurso à via judicial para salvaguardar o legalmente consagrado exercício do direito de preferência sobre os imóveis supramencionados uma vez que é de imperioso interesse público a criação de bolsas de estacionamento dentro do perímetro da zona histórica de Olhão.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 26 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### CERTIDÃO

PEDRO MIGUEL GRILO PINHEIRO, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão: -----

**CERTIFICA** que a planta ora em anexo identifica o Lote terreno para construção urbana – artº matricial 7634-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o nº 4010, da freguesia de Olhão e o Prédio urbano destinado a armazém – artº matricial 1105, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob nº 3995, da freguesia de Olhão, os quais se encontram dentro do perímetro do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, publicado no Diário da República n.º 127, de 4 de julho de 2017 sob o Aviso n.º 7512/2017, sendo que o Município de Olhão é titular do direito de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, conforme o disposto no art.º 115 do Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como do disposto no art.º 27 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, na atual redação.

Ocupa duas folhas, devidamente numeradas, rubricadas e autenticadas por mim.-----

Olhão, 26 de Março de 2019

O CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA

(Pedro Grilo Pinheiro)

FLS 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Identificação do Requerente:

Requerente: Município de Olhão

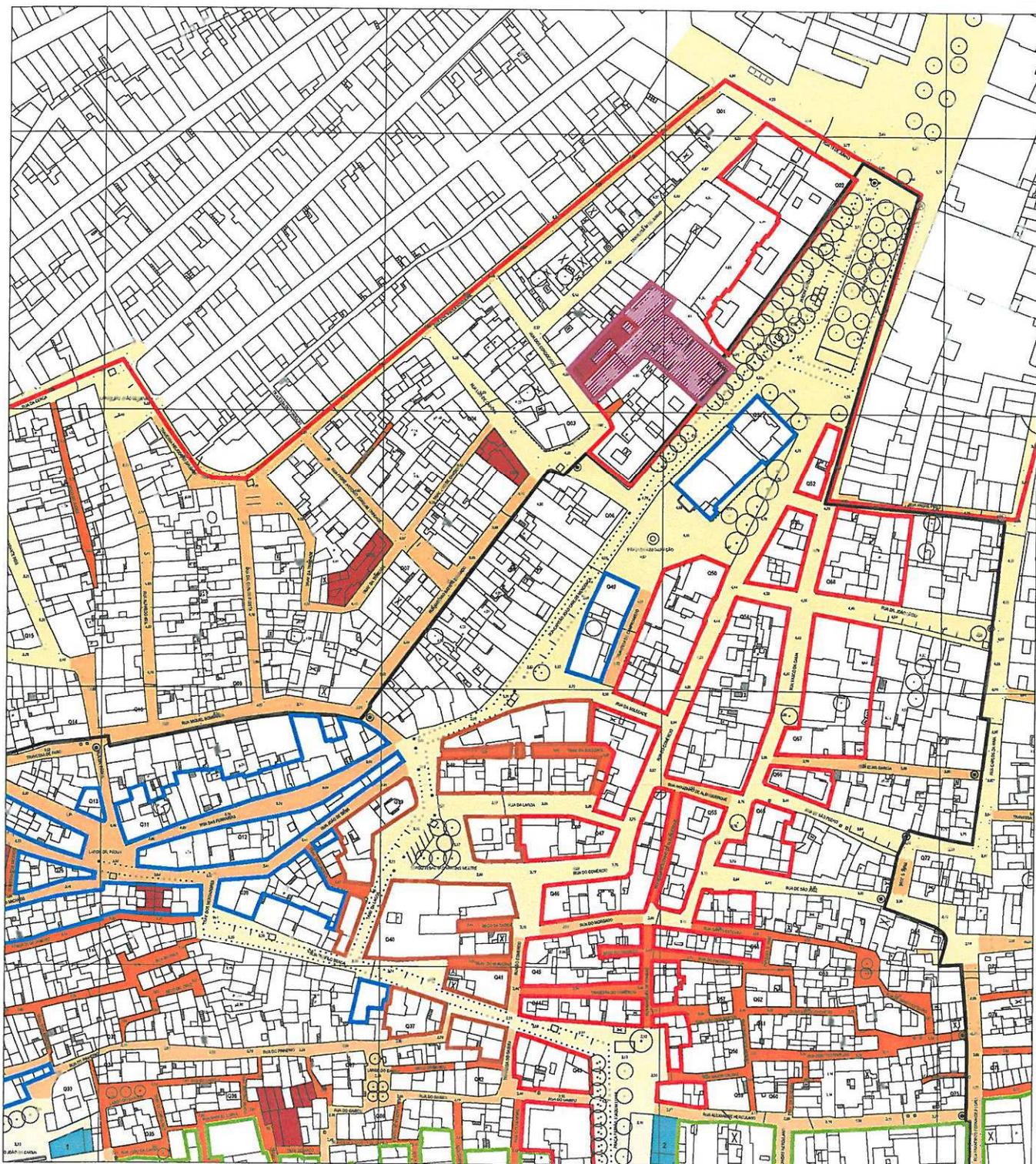
NIF/NIPC: 0

Morada:

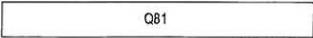
Cod. Postal:

Local:

Freguesia: Olhão



Handwritten signature and initials in the top right corner.

-  LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE OLHÃO
-  IDENTIFICAÇÃO DOS QUARTEIRÕES
-  SERVIDÃO DE SINALIZAÇÃO MARÍTIMA - DECRETO-LEI Nº 594/73, DE 7 DE NOVEMBRO

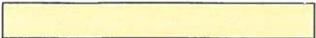
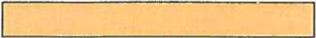
**CLASSIFICAÇÃO DO SOLO**

A TOTALIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO ENCONTRA-SE EM SOLO URBANO

**QUALIFICAÇÃO DO SOLO**

A TOTALIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO ENCONTRA-SE EM ESPAÇO CENTRAL

**HIERARQUIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

-  NÍVEL 1
-  NÍVEL 2
-  NÍVEL 3

**INTERVENÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO**

-  PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DA REGIÃO
-  LIMITE DA ZONA CONDICIONADA AO TRÁFEGO VIÁRIO
-  PILARETES RETRÁTEIS

**ZONAS DE USOS PREFERENCIAIS (AO NÍVEL DO PISO TÉRREO)**

-  ZONA DE COMÉRCIO TRADICIONAL
-  ZONA DE RESTAURAÇÃO
-  ZONA DE SERVIÇOS
-  ZONA DE EVENTUAIS ATIVIDADES CULTURAIS EM ALTERNATIVA AO USO DOMINANTE (RESIDENCIAL)

**INTERVENÇÃO NO EDIFICADO**

-  LOTES DEVOLUTOS E/OU EM RÚINA PARA EVENTUAL CONSTRUÇÃO
-  NOVOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS
  - 1. ESPAÇO CULTURAL - (CONSTITUIÇÃO DE NOVA PARCELA)
  - 2. ALFÂNDEGA

 **Identificação da parcela**

**TIPOS DE EDIFÍCIOS EXISTENTES NA ARU (TIPOLOGIA DE EXPRESSÃO ARQUITETÓNICA)**

- I. RURAL POPULAR (TIPO I)
- II. CORRENTE (TIPO II)
- III. ECLÉTICO / ROMÂNTICO / REVIVALISTA (TIPO III)
- IV. INDUSTRIAL / COMERCIAL (TIPO IV)
- V. ARTE DÉCO / MODERNISTA (TIPO V)
- VI. PORTUGUÊS SUAVE (TIPO VI)
- VII. MODERNO (TIPO VII)
- VIII. CORRENTE PASTICHE (TIPO VIII)
- IX. INCARATERÍSTICOS (TIPO IX)

ATENDENDO AO TIPO DE OCUPAÇÃO DE SOLO ATUAL E PREVISTO DE ACORDO COM O REGULAMENTO GERAL DE RUÍDO A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PPZHC0 É NA SUA TOTALIDADE CARATERIZADA COMO ZONA MISTA